



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—★★—

**LEI Nº 251/77**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º - Fica denominado Alameda e Praça MARIA CEI REGAZZI, a parte que compreende a subida do Salão Paroquial e frente do mesmo Salão;**

**Artº. 2º - O Prefeito Municipal, providenciará os imediatos registros nos arquivos municipais e dará os conhecimentos necessários e público;**

**Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 1977.

  
**JOSE LUIZ DE MARTIN**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—★—

## LEI Nº 251/77

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º** - Fica denominado Alameda e Praça MARIA CEI REGAZZI, a parte que compreende a subida do Salão Paroquial e frente do mesmo Salão;

**Artº. 2º** - O Prefeito Municipal, providenciará os imediatos registros nos arquivos municipais e dará os conhecimentos necessários e público;

**Artº. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de novembro de 1977.

  
JOSE LUIZ DE MARTIN  
Prefeito Municipal